



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 252/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

(Institui a Comissão Central de Atribuição de Aulas para o ano de 2024)

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Central de Atribuição de Aulas:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída em âmbito do Município de Meridiano a Comissão Central de Atribuição de Aulas, de caráter permanente, conforme abaixo especificado, a qual terá a atribuição precípua de tratar de todos os atos relacionados às atribuições de aulas nesta cidade, mediante a definição proposta pelo Sr. Secretário Municipal da Educação, sendo composta a partir de então pelos seguintes membros:

I - Titular: Devair Inuzor Fanelli Júnior, Secretário Municipal da Educação.

Suplente: Karla Benine Borges de Oliveira, Professora representante da Secretaria da Educação.

II - Titular: Lilian Cristina Fazan, Diretora de Escola.

Suplente: Lisandra Calegari; Coordenadora Pedagógica.

III - Titular: Elaine Silva de Oliveira, Diretora de Escola.

Suplente: Raquel Aparecida Micheloni da Silva, Coordenadora Pedagógica.

§ 1º - Nos afastamentos legais, nas ausências e nas licenças dos titulares, a substituição pelos suplentes que alude o "caput" se dará de maneira provisória.

§ 2º - Na vacância dos titulares acima arrolados, os suplentes assumirão com plenitude o posto, não se exigindo a recomposição da presente Comissão.

Art. 2º - Ficam expressamente revogadas eventuais Portarias antes publicadas com a mesma finalidade aqui determinada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.
Meridiano, 06 de dezembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério para o Ano Letivo de 2024.

O Secretário da Educação do Município de Meridiano, Devair Inuzor Fanelli Júnior, observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Nº1624, de 23 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 245 de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 251 de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede Municipal de Ensino de Meridiano;

RESOLVE:

I - Das Competências

Art. 1º - Compete ao Diretor da unidade escolar a atribuição de classes e aulas em nível de unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, e, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas, com as jornadas de trabalho, as opções dos docentes, bem como às situações de acumulação remunerada, observando a situação funcional e a ordem de classificação.

§ 1º - Aplica-se, integralmente, o disposto no caput deste artigo, às situações de acumulação pública remunerada.

§ 2º - Em nível de Município, a atribuição de classes e aulas será de competência da Comissão de Atribuição e observará as mesmas diretrizes da unidade escolar, em especial a compatibilização das situações de acumulação.

II - Da Classificação

Art. 2º - A classificação final utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo.

Art. 3º - Em qualquer etapa ou fase do processo de atribuição de classe e aulas, deve se observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

I - Titulares de cargo;

II - Professores contratados;

Art. 4º - A classificação observará a lei complementar nº060, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 5º - A classificação dos docentes titulares de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 3 de 10

cargo no Município de Meridiano será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios fixados pela Lei Complementar nº 060 de 11 de janeiro de 2011.

Art. 6º- A atribuição de classes e aulas dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - Titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;

II - Titulares de cargo da rede municipal para ampliação de jornada;

III - Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida a ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º - A ampliação da jornada será para o ano letivo de 2024.

§ 2º - Serão classificados para ampliação de jornada em outra disciplina, que não a do seu cargo, os docentes que comprovarem através do Histórico Escolar, utilizado para investidura no cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino de Meridiano.

III - Da Atribuição no decorrer do ano letivo

Art. 7º - As substituições por período igual ou inferior a 15 dias, em caráter eventual, sempre que possível será efetuada por docentes de cargos de provimento efetivo conforme exposto no estatuto do magistério, e na inexistência destes, poderá ser atribuída temporariamente a profissionais do magistério que estejam atuando na rede, como ocupantes de função docente ou através de admissão temporária a classificados em processo seletivo.

Art. 8º - O docente não poderá declinar sala atribuída para concorrer à uma nova atribuição.

Art. 9º - O docente declarado adido deverá, obrigatoriamente, participar durante o ano de todas as atribuições, assim como assumir toda e qualquer substituição no município.

Art. 10 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao docente melhor classificado.

Parágrafo único - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo, não havendo esta possibilidade será declarado adido.

Art. 11 - Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos, empregos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, declaração de trabalho e horário da repartição de origem.

Parágrafo único - Quando, na data da atribuição, o docente que acumular não puder apresentar a declaração de que trata o caput, a mesma deverá ser apresentada à Secretaria de Educação até o primeiro dia letivo do ano para o qual as aulas foram atribuídas.

Art. 12 - Os docentes serão convocados para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de edital divulgado neste decreto.

Parágrafo único - As atribuições de aulas no decorrer

do ano letivo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas, quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal de procuração, com firma reconhecida.

Art. 14 - O docente, candidato à admissão que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, sendo presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, terá garantido sua classificação para novas atribuições.

Art. 15 - A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, Inglês e Arte, será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados.

Art. 16 - Somente após estarem esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas aos docentes habilitados é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas a portadores de qualificações docentes, em disciplinas identificadas como correlatas, na seguinte ordem de prioridade:

I - Portadores de diploma de outra Licenciatura Plena que não a do vínculo;

II - Portadores de diploma de Licenciatura Curta;

Art. 17 - A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorrerá no processo inicial e durante o ano, respeitados os regulamentos específicos, quando houver, e observados os respectivos critérios de habilitação e de qualificação docente.

§ 1º - A atribuição das aulas que trata o caput terá validade semestral;

§ 2º - As aulas da EJA poderão ser atribuídas para ampliação de jornada a titular de cargo.

Art. 18 - A ampliação de carga horária ao docente que se encontre em licença ou afastamento a qualquer título, somente será concretizada, para todos os fins e efeitos, na efetiva assunção de seu exercício;

Art. 19 - Não será deferido a ausência em dias de HTPC, ressalva em atestado médico. No Ensino Fundamental, período vespertino de segundas-feiras, 15h às 18h e na Educação Infantil, de quartas-feiras das 17h30min às 19h30min.

Art. 20 - Não poderá haver desistência de aulas atribuídas ao titular de cargo ou na carga horária do docente contratado, exceto nas situações de:

I - O docente vir a prover novo cargo/função público, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

II - Atribuição, com aumento ou manutenção da carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas.

III - Da Ampliação de Jornada de Trabalho

Art. 21 - A ampliação da jornada de trabalho far-se-á, preferencialmente, com aulas livres da disciplina específica do cargo, seguindo a classificação do docente efetivo, ou com aulas livres da disciplina não específica da mesma licenciatura plena, bem como com aulas livres das demais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 4 de 10

disciplinas.

Art. 22 - A Secretaria de Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do que dispõe na presente Resolução.

Art. 23 - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 06 de dezembro de 2023.

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério para o Ano Letivo de 2024.

O Secretário da Educação do Município de Meridiano, Devair Inuzor Fanelli Júnior, observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Nº1624, de 23 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 245 de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 251 de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede Municipal de Ensino de Meridiano;

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de atribuição para a Educação Infantil será realizado em duas etapas:

§1º No dia 13/12/2023, na EMEI Dolores Maria Torrente, às 16h45min, e na EMEF Professora Paula Zangrando às 17h45min, sem prejuízo do andamento das atividades na Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

I - Constituição de jornada com classes da Educação Infantil para os Professores de Educação Infantil titulares de cargo;

II - Ampliação de jornada com aulas de oficinas curriculares para os Professores de Educação Infantil titulares de cargo;

Art. 2º - O processo de atribuição a Nível de Secretaria Municipal de Educação ocorrerá na EMEF Professora Paula Zangrando, sem prejuízo do andamento das atividades na Unidade Escolar, no dia 14/12/2023, na seguinte conformidade:

I - Constituição de jornada com classes para os Professores de Educação Física, titulares de cargo às 14h30;

II - Constituição de jornada com classes para os Professores de Arte titulares de cargo às 14h50;

III - Constituição de jornada com classes para os Professores de Inglês titulares de cargo às 15h10;

IV - Ampliação de jornada com aulas de oficinas curriculares de Língua Inglesa, Cultura do Movimento e Linguagens Artísticas para os Professores titulares de cargo;

Art. 3º - O processo de atribuição para o Ensino Fundamental será realizado em duas etapas:

§1º No dia 15/12/2023, às 14h30min, na EMEF Professora Paula Zangrando para titulares de cargo e às 16h para professores declarados adidos, sem prejuízo do andamento das atividades na Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

I - Constituição de jornada com classes para os Professores Ensino Fundamental titulares de cargo;

II - Constituição de jornada com classes para os Professores da Educação Infantil titulares de cargo;

III - Ampliação de jornada com aulas de oficinas curriculares para os Professores do Ensino Fundamental e Infantil titulares de cargo;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Meridiano, 06 de dezembro de 2023.

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 100/2023 - DISPENSA Nº 045/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa com critério de julgamento (**menor valor unitário**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2409/22 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE BOLAS A SEREM DISTRIBUIDAS NA SEMANA DO NATAL PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/12/2023 as 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/12/2023 as 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 12/12/2023 - às 09h00min.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 5 de 10

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Meridiano-SP, sito a Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano-SP-CEP -15625-000, no horário de 08h00min as 17h00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@meridiano.sp.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/dispensa-de-licitacao-lei-14-133/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

Meridiano-SP, 06 de Dezembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Meridiano torna público aos interessados a publicação da Chamada Pública nº 003/2023, objeto do Processo nº 099/2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NESTE MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Entrega dos Envelopes: Até as 13h00min do dia 05/01/2024.

Abertura dos Envelopes: 05 de janeiro de 2024 as 13h30min, na sede do Município.

O fornecimento do Edital e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 06 de dezembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 6 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO - SP.

246

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO

Assunto: Plano Municipal de Assistência Social PMAS WEB 2022-2025.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social junto ao Órgão Gestor, situado a Rua João Savazzi nº 1572. Fazendo o uso da palavra a Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Social Sra. Aparecida de Aguiar Barbosa, agradeceu a presença de todos relatou sobre a primeira pauta do dia, PMAS WEB 2022-2025, as ações da Proteção Social Básica que serão executadas e o valor de **R\$ 28.561,48 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, do cofinanciamento que será repassado pelo FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) ao município para o ano de 2024, apresentou aos membros deste conselho o planejamento anual apontado no PMASWEB que ficou distribuído para o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos de 06 a 15 anos ofertado no CRAS o valor de R\$ 10.561,48 (dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos ofertado no Projeto Social do Povoado de Santo Antônio do Viradouro o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), onde serão gastos com custeio para estes Serviços, foi incluído no plano o Serviço de Família Acolhedora, o município possui a Lei Nº 1512 de 08 de Agosto de 2023, que regulamenta este serviço a nível regional.

Após os membros discutirem e sanarem suas dúvidas fica **DELIBERADO** e **APROVADO** por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS WEB para o ano de 2024, após passou para segunda pauta do dia.

Meridiano, 05 de dezembro de 2023.

1. Ana Carla Pinheiro dos Santos: _____
2. Rebeca Meira Jardim: _____
3. Terezinha Soares Barbosa: _____
4. Simone Maria Garutti da Silva: _____
5. Claudirene Cristina de Almeida: _____
6. Aparecida Doralice Hernandes Baldin: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 7 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

247

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO

Assunto: DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA 2022.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada aos 05 (cinco) dia do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social junto ao Órgão Gestor, situado a Rua João Savazzi nº 1572, Aparecida apresentou as cópias dos empenhos, notas fiscais e os valores das receitas, despesas e dos rendimentos, referentes ao ano de 2022, da Proteção Social Básica, IGD PBF/PAB e IGD SUAS, informou que estas cópias ficam arquivadas para verificação de possíveis fiscalizações futuras.

Os membros verificaram os documentos apresentados e ficou **DELIBERADO** e **APROVADO** por unanimidade o demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira referente ao ano de 2022.

Meridiano, 05 de dezembro de 2023.

1. Ana Carla Pinheiro dos Santos: _____
2. Rebeca Meira Jardim: _____
3. Terezinha Soares Barbosa: _____
4. Simone Maria Garutti da Silva: _____
5. Claudirene Cristina de Almeida: _____
6. Aparecida Doralice Hernandes Baldin: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 8 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO - SP.

248

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MERIDIANO

Assunto: Dotação Orçamentária para o ano de 2024.

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00, na sala de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social junto ao Órgão Gestor, situado a Rua João Savazzi nº 1572, a última pauta do dia foi apresentada, aos membros deste Conselho, as receitas e despesas da dotação orçamentária da Assistência Social para o ano de 2024, Aparecida informou que não há uma exatidão nos valores do cofinanciamento federal, pois os valores dos repasses variam de um mês para o outro e que o município mantém com recursos próprios a maior parte das despesas.

Os membros verificaram os documentos apresentados, ressaltaram que apesar dos valores serem escassos fica **DELIBERADO** e **APROVADO** por unanimidade a dotação orçamentária da Assistência Social para o ano de 2024, (em anexo).

Estando em comum acordo e nada mais havendo a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a reunião, a secretária do CMAS lavrou a presente ata, e será assinada pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social presentes nesta data.

Meridiano, 05 de dezembro de 2023.

1. Ana Carla Pinheiro dos Santos: _____
2. Rebeca Meira Jardim: _____
3. Terezinha Soares Barbosa: _____
4. Simone Maria Garutti da Silva: _____
5. Claudirene Cristina de Almeida: _____
6. Aparecida Doralice Hernandez Baldin: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 9 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Savazi, 1572 - Centro - Tel. (17) 3475-1117

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO - SP.

249

LISTA DE PRESENÇA DE PARTICIPANTES DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL, REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nº Ordem	NOME	ASSINATURA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 06 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1523

Página 10 de 10



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: João Caineli 2085- Centro - Tel. (17) 3845-7112

CEP: 15.625 000 - MERIDIANO -SP.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 19, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Análise e Deliberação acerca do: PMAS WEB 2022-2025, Demonstrativo Sintético anual de Execução Físico-Financeira do ano 2022 e Dotação Orçamentária 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Meridiano/SP – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 167, de 06/08/2019 e em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2020 e registrada em Ata de nº 246 a 248.

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação, o CMAS aprova por unanimidade PMAS WEB 2022-2025, o Demonstrativo Sintético anual de Execução Físico-Financeira do ano 2022 e a Dotação Orçamentária 2024.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano/SP, 05 de dezembro de 2023.

REBECA MEIRA JARDIM

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: f470-3f17-1691-6c1b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1523, ano IX, veiculado em 06 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MERIDIANO (CNPJ 45116092000108) em 06/12/2023 às 15:53:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f470-3f17-1691-6c1b>